



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Secretaria Municipal da Educação – SEMED Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDEIN Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH Fundo Municipal da Saúde – FMS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – FUJAMA Diretoria de Proteção e Defesa Civil
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Edson Ivo Tiedt Lucimara Gabardo Tarachucky

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos com instalação, destinado a atender as demandas de todas as Secretarias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	34881-1	PAINEL DIVISÓRIA 35mm- Painel medindo 35x1202x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colméia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	UN	890	R\$ 161,40	R\$ 143.646,00

Prefeitura de Jaraguá do Sul/SC
Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II



2	2	97860-1	PORTA PARA DIVISÓRIA 820mm-Painel medindo 35x820x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colmeia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	UN	135	R\$ 176,85	R\$ 23.874,75
3	3	102939-3	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ BRUTO CERÂMICA MARTINS- 18x7x25cm Diagonal Redondo Vermelho.	UN	854	R\$ 5,87	R\$ 5.012,98
4	4	394342-1	BORRACHA GRANULADA, cor preta, GRANULAÇÃO de 0,5 a 2,00mm), média de 8kg por m².	KG	515	R\$ 5,90	R\$ 3.038,50
5	5	7604-2	PREGO DE AÇO 12X12 Aço temperado e niquelado, com alto teor de carbono; com cabeça.	KG	401	R\$ 17,66	R\$ 7.081,66
6	6	14547-5	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO COMPLETO COM PARAFUSOS - COR BRANCO MEDIDAS Dimensões: 660 x 360 x 810 mm (comprimento, largura, altura).Atender Norma ABNT NBR 15097.	UN	19	R\$ 315,72	R\$ 5.998,68
7	7	811-3	TORNEIRA DE BANCADA / MESA PARA COZINHA Flexível Bica móvel. Material Aço cromado inoxidável, cor preto da bica flexível . Dimensões 1/2" x 1/4 de volta, Atendendo Norma ABNT NBR 10281.	UN	20	R\$ 75,40	R\$ 1.508,00
8	8	811-8	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA 1/4 Flexível Bica móvel. Material aço inoxidável, cromado, cor preto da bica e flexível. Dimensões 1/2" x 1/4 de volta. Atendendo Norma ABNT NBR 10281.	UN	20	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
9	9	33891-1	PÁ QUADRADA FORJADO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, LISO Dimensões aproximadas (dimensão TOTAL 350 MM) 250x279mm Comprimento útil da pá ajuntadeira:	UN	12	R\$ 35,23	R\$ 422,76

			279,0 mm; Largura da pá ajuntadeira: 250,0 mm Comprimento total da pá ajuntadeira: 350,0 mm; Medida do olho da pá ajuntadeira: 38,0 mm; Comprimento aproximado do cabo da pá ajuntadeira: 1,20 m ; Tipo de olho da pá ajuntadeira: Redondo ; Atendendo ABNT NBR 6413.				
10	10	12976-2	PÁ REDONDA 120cm Forjada em aço com cabo de madeira de 120cm. Dimensões aproximadas C x L x A 152,6 x 22,4 x 11 centímetros; Medida do olho da pá: 38,0 mm; Comprimento do cabo da pá: 1,20mt; Atendendo ABNT NBR 6413.	UN	12	R\$ 34,45	R\$ 413,40
11	11	7821-2	PICARETA DE 90CM - FORJADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA REDONDO E LISO DE 90cm Dimensões aproximadas 37 X 90 X 9cm (A X C X L, altura x comprimento x largura); comprimento do cabo de 90cm. Atendendo ABNT NBR 6413.	UN	12	R\$ 61,97	R\$ 743,64
12	12	32672-3	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90cm COM CUNHA Redondo, Liso. Dimensões aproximadas Comprimento x Largura DE 90cm x 3.5 cm. Bitola do cabo 3,5cm e Altura 90cm; Atendendo norma ABNT NBR 6413.	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
13	13	33949-1	PORTA INTERNA DE MADEIRA Porta em madeira mista lisa. Para uso interno. Liso. Tipo colmeia. Medidas 200cm X 80cm; DIMENSÕES; Largura x Altura x Espessura. 80cm x 200cm X 3cm.	UN	120	R\$ 141,99	R\$ 17.038,80
14	14	13567-5	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25mm - Material do cabeçote aço forjado. Material do cabo Madeira. Dimensões aproximadas do produto 32C x 13L x 2 Espessura milímetros. Atender a ABNT NBR 10766.	UN	15	R\$ 23,78	R\$ 356,70
15	15	32556-2	MARRETA OITAVADA 1 kg Material em aço – com cabo de madeira , peso1kg – Dimensões aproximadas: 97mm x 42mm x 42mm. Comprimento do Cabo: 255mm. Em atendimento a Norma ABNT NBR 6916.	UN	12	R\$ 30,65	R\$ 367,80
16	16	396112-3	LINHA DE PEDREIRO 0,80mm	UN	22	R\$ 11,33	R\$ 249,26

			Material nylon. Espessura 0,80mm, comprimento 100mt. Dimensão 0,80mm X 100mt.				
17	17	396113-1	JOGO DE CHAVES DE BOCA COMBINADA 4a22 14posições 14 chaves combinadas, material aço cromado. Dimensões das combinações de; 4mm ao 28 mm com 14 posições. Atender Normas ABNT NBR ISO 7738.	UN	10	R\$ 130,96	R\$ 1.309,60
18	18	396113-2	JOGO DE CHAVES PHILIPS SIMPLES COM 5 PEÇAS Material aço resistente, cabos em plástico. Ponteiros imantados. Diferentes tamanhos 3 x 75 mm(1/8" x 3), 5 x 100 mm(3/16" x 4), 6 x 100 mm(1/4" x 4), 6 x 150mm (1/4" x 6), 8 x 150 mm(5/16" x 6). Atender Normas ABNT NBR 14986.	UN	10	R\$ 58,84	R\$ 588,40
19	19	396113-3	JOGO DE CHAVES FENDA SIMPLES COM 5 PEÇAS Material aço resistente, cabos em plástico. Ponteiros imantados. Diferentes tamanhos medidas : 3 x 75 mm(1/8" x 3), 5 x 100 mm(3/16" x 4), 6 x 100 mm(1/4" x 4), 6 x 150mm (1/4" x 6), 8 x 150 mm(5/16" x 6). Atender Normas ABNT NBR 14985.	UN	10	R\$ 41,58	R\$ 415,80
20	20	396115-1	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 8 PEÇAS de 3 mm a 10 mm Tipo de gume da ferramenta Espiral. Material aço de alta velocidade. Medidas e dimensões padrão Tamanhos em mm: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. (8 peças).	UN	10	R\$ 50,42	R\$ 504,20
21	21	396115-2	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 10 PEÇAS de 3mm a 18mm Material Aço de alta velocidade em Aço carbono. Medidas diâmetro padrão em mm - 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm, 12 mm, 14mm, 16mm, 18mm.(10 peças).	UN	10	R\$ 62,52	R\$ 625,20
22	22	396116-1	JOGO DE PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA 110mm 10 Bit Ponta imantada Dupla Magnético PH2 - Comprimento do produto 100 Milímetros. Material Aço cromo-vanádio – encaixe padrão sextavado hexagonal 1/4".	UN	10	R\$ 50,60	R\$ 506,00

23	23	396117-1	KIT DE CHAVES CATRACA 46 PEÇAS - MALETA + JOGO DE SOQUETES ALLEN TORX Material aço cromado vanádio - LISTA DE ITENS INCLUSOS: - 13 Soquetes ¼": - 4 mm - 4,5 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm - 7mm - 8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 21 Soquete com Bits: - Ponta Fenda: 4 mm - 5,5 mm - 7 mm; - Ponta Hexagonal: 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - Ponta Philips: 1 - 2 - 3; - Ponta POZI: 1 - 2 - 3; - Ponta Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T30 - T40 - 03 Chaves Hexagonais L: 1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm - 01 Cabo Fixo ¼" - 02 Extensão 50 mm (2") e Extensão 100 mm (4") - 01 Extensão Flexível 150 mm (6") - 01 Catraca Reversível ¼" com Quick Release: 15 x 2,7 x 2,3 cm. - 01 Cabo de Força T - 01 Junta Universal - 01 Bit Adaptador - 01 Maleta CONTEÚDO: - 46 PEÇAS; - Maleta de plástico; - Ferramentas de aço cromo vanádio; - Encaixes de 1/4 padrão sextavado.	UN	10	R\$ 126,16	R\$ 1.261,60
24	24	97216-4	MÁSCARA DE SOLDA Com encaixe regulável. Padrão de filtro de luz 51 x 108mm. Dimensões Comprimento 27cm x Largura 24cm x Altura 27cm- Cobertura proteção contra partículas volantes, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Atender Norma ABNT NBR 16247 e ABNT NBR 16635.	UN	10	R\$ 85,93	R\$ 859,30
25	25	104623-3	SERRA MÁRMORE 7" 1 /4" Voltagem de 220 Volts. Potência em watts1500. Atender Norma ABNT NBR 15910.	UN	3	R\$ 325,57	R\$ 976,71
26	26	45112-6	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA COM IMPACTO A BATERIA Bateria: 20 V - 1,3 Ah - Íons de lítio, Tensão de entrada: 100 V~ - 240 V~ - Bivolt automático. Tipo de velocidade: Variável (2 velocidades), Sistema de reversão: Sim, Rotações por minuto. Atender Norma ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2.	UN	6	R\$ 309,28	R\$ 1.855,68
27	27	100950-1	BETONEIRA 150LT COMPLETA COM MOTOR ELÉTRICO Modelo 150lt. Material dominante aço.	UN	2	R\$ 1.993,92	R\$ 3.987,84

			Motor 1/2cv 220v Com Chave De Segurança. Tambor por inclinação variável conduzidos através de um volante ergonômico. Atender Norma ABNT NBR 16329.				
28	28	27119-3	TUBO DE GRAXA GRAFITADA 500G Material Graxa. Peso 500g Alta resistência a temperaturas de até 70°C .	UN	25	R\$ 29,49	R\$ 737,25
29	29	20490-7	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM VIDRO 100x100x3cm Material ferro, vidro. Dimensão 100 x 100 x 3cm. Atender Norma ABNT NBR 10821 e ABNT NBR 10825.	UN	100	R\$ 219,58	R\$ 21.958,00
30	30	20490-8	JANELA DE FERRO BASCULANTE PARA BANHEIRO COM VIDRO 60x40x3cm Material ferro, vidro – dimensão 60 x 40 x 3cm. Atender Norma NBR 10821, NBR 7199 e NBR 15575.	UN	30	R\$ 99,17	R\$ 2.975,10
31	31	396121-1	CONJUNTO DE PORTA EXTERNA EUCALIPTO COM BATENTE 80 x 210 Material madeira eucalipto . Itens Batente de (5 x 220 x 13cm) e porta 80 x 210cm. Atender Norma NBR 15930.	UN	105	R\$ 275,16	R\$ 28.891,80
32	32	396127-1	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO Ø25mm X 3/4"-Material PVC. Bucha central com rosca de latão. Usado para instalações de água fria. Usado para instalações de água fria. Atender Norma ABNT NBR 5648.	UN	270	R\$ 5,19	R\$ 1.401,30
33	33	396129-1	KIT PARA PORTA DE VIDRO Jogo de ferragens cromadas, para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.	UN	50	R\$ 235,58	R\$ 11.779,00
34	34	396130-3	KIT PARAFUSO + BUCHA Kit de bucha MX 6 com parafuso auto atarraxante Phillips 4,2x38mm - 200 peças (100 buchas nylon + 100 parafusos) - bucha universal para fixação em concreto, tijolo e bloco oco, gesso e drywall.	UN	20	R\$ 32,86	R\$ 657,20

35	35	396130-4	KIT DE 320 PARAFUSOS PARA MADEIRA CHIPBOARD PHILIPS Kit com 80 buchas + estojo.	UN	20	R\$ 43,43	R\$ 868,60
36	36	22768-1	TELA GALVANIZADA TRANÇA SIMPLES MALHA 5, FIO 16 1,65mm Altura 1,50m.	M²	3000	R\$ 25,71	R\$ 77.130,00
37	37	34191-2	CÂMARA DE AR 3,25X8 Tamanho da roda: 325-8 -Carga máxima: 120 kg -Pressão: 30 PSI	UN	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
38	38	102477-5	CÂMARA DE AR 3,50X8 Tamanho da roda: 350-8 -Carga máxima: 120 kg -Pressão: 30 PSI	UN	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
39	39	19158-2	PNEU 3,25X8 Largura/diâmetro: 3,25 x 8" -Quantidade de lonas: 2 lonas -Capacidade máxima de carga: 130,0 kgf -Pressão máxima recomendada (PSI): 25 lbf/pol² -Tamanho da camara de ar indicada: 3,25" x 8	UN	40	R\$ 25,97	R\$ 1.038,80
40	40	19158-4	PNEU 3,50X8 Medida: 3,50 x 8; -Fabricado em 4 lonas; -Capacidade máxima de carga do pneu (kgf): 120,0 kg; -Pressão máxima recomendada para o pneu (PSI): 25 lbf/pol²; -Tamanho da camara de ar indicada: 3,50 x 8	UN	15	R\$ 47,54	R\$ 713,10
41	41	3010103 52-1	BASE VÁLVULA DE DESCARGA Sistema de abertura e fechamento automático - Bitola: 1 ½ polegadas - Tipo de instalação: Parede	UN	20	R\$ 153,35	R\$ 3.067,00
42	42	3010103 52-2	BASE VÁLVULA DE DESCARGA Sistema de abertura e fechamento automático - Bitola: 1 ¼ polegadas - Tipo de instalação: Parede	UN	20	R\$ 155,78	R\$ 3.115,60
43	43	40620-2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	20	R\$ 50,12	R\$ 1.002,40
44	44	45293-1	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	PÇ	20	R\$ 66,32	R\$ 1.326,40
45	45	14220-6	PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL	M²	1500	R\$ 248,67	R\$ 373.005,00

			Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de espessura de 3,2mm auto trafego, padrão liso, com acabamento e colocação de rodapé em torno da mesma área onde foi colocado o piso, com fixação em cola. Regularização do contra piso através de argamassa (piso nivelador).				
46	46	394442-5	PULVERIZADOR COMPLETO COSTAL 20LT Tipo de material Plástico – dimensão capacidade 20lt - Dimensões do produto 39 x 20 x 52 cm - (4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha). Atender a Norma ABNT NBR ISO 19932-1.	UN	8	R\$153,32	R\$ 1.226,56
O Lote nº 47 é composto por Divisórias + Portas 2,10 X 0,80 m + Portas 2,10 X 0,90 m (itens 47, 48 e 49)							
Lote	Item	Código Betha	Especificação do objeto	UN	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
47	47	147292-1	DIVISÓRIAS DE EUCATEX 35MM Fornecimento e instalação de divisória eucatex 35mm, naval, simplificada, painel mso (honey), miolo colméia, chapa de melamínico com tratamento uv; perfis e demais acessórios em aço com pintura epóxi. As cores serão definidas posteriormente conforme modelos ofertados pela contratada.	M²	3.000	R\$ 178,61	R\$ 535.830,00
	48	27129-5	PORTAS EM EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIAS, MEDIDAS 2,10 X 0,80 METROS Fornecimento e instalação de portas para divisória, confeccionada em chapas duras de fibra de madeira prensadas, dupla-face, com miolo do tipo Colmeia (mso). Com fornecimento de perfis, fechadura e demais acessórios em aço com pintura epóxi. Medida 2,10 x 0,80 metros, com espessura de 35mm, acabamento liso. As cores serão definidas posteriormente conforme modelos ofertados pela contratada. Porta completa com acessórios, fechadura e perfis de instalação.	Un	50	R\$ 360,94	R\$ 18.047,00

49	27129-3	PORTAS EM EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIAS, MEDIDAS 2,10 X 0,90 METROS Fornecimento e instalação de portas para divisória, confeccionada em chapas duras de fibra de madeira prensadas, dupla-face, com miolo do tipo Colmeia (mso). Com fornecimento de perfis, fechadura e demais acessórios em aço com pintura epóxi. Medida 2,10 x 0,90 metros, com espessura de 35mm, acabamento liso. As cores serão definidas posteriormente conforme modelos ofertados pela contratada.	Un	50	R\$ 529,28	R\$ 26.464,00
Valor Total do Lote 47 (Divisórias Eucatex + Portas, contidos nos itens 47, 48 e 49) – R\$ 580.341,00						Valor máximo total do Lote R\$ 580.341,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.336.981,07

1.2. Contratação por Lote:

Os materiais e serviços objeto desta contratação serão licitados por Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

O processo objeto deste Termo de Referência será realizado por Lotes levando em consideração as vantagens da redução de custos e a ampliação de uma competição entre as proponentes participantes, tendo em vista que trata-se de Registro de Preço onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias;

a) Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado nos **Lotes do nº 01 ao 46** na presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de Registro de Preço onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias;

Ainda dentro deste princípio o lote nº 47, foi agrupado conforme justificativa a seguir;

a) O **Lote nº 47 e seus itens respectivamente**, deve ser contratado de forma agrupada em Lote único a fim de permitir adequada prestação dos serviços. Ainda, essa forma de contratação se justifica pela afinidade dos itens, ou seja, os critérios técnicos acabam por tornar necessária e indispensável a junção dos itens em um único grupo, os quais somente poderão atender ao objetivo proposto pela contratação na qualidade de procedimento licitatório de modo em que a detentora de certo item seja a mesma adjudicatária dos demais itens similares e interdependentes;

b) Deste modo, haja vista as características do Lote/item que perfazem a instalação do material, seus acessórios, montagem e desmontagem cabem a apenas uma empresa contratada, ao passo que seria inviável a contratação de modo isolado desses itens;

- c) Há também ganho de escala e de produtividade ao se permitir que empresa única realize todas as intervenções relacionadas ao lote nº 47 objeto desta contratação, principalmente considerando a mobilização de equipe de funcionários para a prestação do serviço e fornecimento de materiais, que envolve logística de produção e transporte;
- d) Além disso, tem-se a diminuição do custo processual com fiscalização e administração contratual de apenas uma empresa para a prestação do mesmo tipo de serviço para o **lotes nº 47**.

1.2.1 Da Disputa Ampla e Lote Único

Os lotes nº 01, 45 e 47 terão disputa “Ampla”;

- a) Justifica-se a adoção da modalidade de disputa ampla para os lotes nº 01, 45 e 47 que apresentam valores que ultrapassam os limites previstos para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a legislação vigente, razão pela qual não se mostra juridicamente adequada a restrição da disputa exclusiva a tais entes;
- b) A realização da disputa em caráter amplo para os referidos lotes contribui para o aumento da competitividade, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público, sem prejuízo da participação das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências estabelecidas no edital.
- c) No tocante aos produtos constantes do lote nº 47, cumpre destacar que possuem características específicas e exigem capacidade técnica, logística e operacional diferenciada, além do atendimento a normas técnicas e padrões de qualidade que, em regra, são plenamente atendidos por empresas de médio e grande porte. Tal circunstância amplia o universo de potenciais fornecedores aptos a participar do certame, reforçando a adequação da modelagem adotada.
- d) Dessa forma, a definição da disputa “Ampla” para os lotes nº 01, 45 e 47 mostra-se tecnicamente justificada, legalmente adequada e alinhada às boas práticas de contratação pública, garantindo maior competitividade, vantajosidade e segurança à Administração.

1.3. Contratação por lote:

1.3.1 Os produtos objeto desta contratação serão licitados por lote.

1.4. Do não enquadramento como item de luxo:

1.4.1. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.

1.5. Do enquadramento como bem comum:

1.5.1. Os produtos/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Do parcelamento do objeto:

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, bem como compatível com a natureza da contratação, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os materiais de construção, hidráulicos e utensílios em geral possuem características divisíveis e podem ser fornecidos de forma fracionada, sem comprometimento da qualidade, da eficiência da execução contratual ou da funcionalidade da solução pretendida.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Nesse contexto, a adoção do parcelamento busca assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de um número mais amplo de fornecedores, inclusive empresas de pequeno e médio porte, favorecendo a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na legislação vigente;

Além disso, considerando a diversidade de itens e a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, o fornecimento parcelado permite maior flexibilidade operacional e melhor adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Dessa forma, o parcelamento do objeto apresenta-se como medida adequada e vantajosa ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo maior eficiência na execução contratual, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços de manutenção, conservação e adequação das estruturas públicas municipais.

1.7. Da Contratação:

1.7.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso;

1.7.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025;

1.7.3. As condições relativas à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente constarão do item próprio deste Termo de Referência, do Edital e da respectiva minuta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e utensílios em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, visando assegurar a continuidade das atividades de manutenção, conservação, adequação e implantação de estruturas públicas municipais.

4.1.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais e administrativos necessários para garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública.

Nesse contexto, constituem requisitos da contratação:

a) Requisitos técnicos dos materiais

a.1) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;

a.2) Os produtos deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade de uso e com as condições de exposição e utilização das estruturas públicas municipais;

a.3) Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais regulamentações e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável;

a.4) Os materiais deverão ser compatíveis com os sistemas, estruturas e instalações existentes, garantindo padronização, funcionalidade e segurança nas intervenções realizadas;

a.5) Não serão aceitos materiais reconicionados, reutilizados, avariados, fora dos padrões de qualidade exigidos ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

a.6) Quando aplicável, os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote, especificações técnicas e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

b) Requisitos operacionais e de fornecimento

- b.1) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorizações de Fornecimento;
- b.2) A contratada deverá garantir disponibilidade e capacidade de fornecimento dos itens registrados durante toda a vigência da ata de registro de preços;
- b.3) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, situados em áreas urbanas e rurais do Município, observando os prazos, condições e quantitativos estabelecidos;
- b.4) As entregas deverão ocorrer acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- b.5) A contratada será responsável pelas despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais;
- b.6) Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, preservando suas características, integridade e condições de uso;
- b.7) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais entregues com defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou em desacordo com as especificações exigidas.
- c) Requisitos de capacidade técnica e regularidade
- c.1) A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, assegurando regularidade e eficiência no fornecimento;
- c.2) A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e documental, conforme exigências legais;
- c.3) A contratada deverá cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações estabelecidos no edital, ata de registro de preços e demais instrumentos contratuais;
- d) Requisitos ambientais e de sustentabilidade
- d.1) Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- d.2) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais;
- d.3) Os materiais deverão, quando aplicável, possuir origem legal e regular, especialmente nos casos de produtos sujeitos a controle ambiental ou certificação específica;
- d.4) A Administração poderá adotar critérios sustentáveis compatíveis com o objeto, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Requisitos da contratação por Sistema de Registro de Preços
- e.1) A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas da Administração;
- e.2) Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração;
- e.3) As aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da ata de registro de preços;
- e.4) O modelo adotado visa assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo qualidade, eficiência, segurança, economicidade e continuidade das atividades de manutenção e conservação das estruturas públicas.

4.2. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais

4.3.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

4.4. Da amostra

4.4.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de amostras, mas os itens deverão corresponder a descrição contida neste termo de referência.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.6. Da participação de consórcios:

4.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos serviços se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento

ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratada.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Contratada, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão indicados nas Autorizações /Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, e se referem as entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os produtos entregues pelo Contratada, durante a execução do registro de preços, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos.

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Contratada, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. A Contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução:

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.9. Locais de entrega:

LISTA 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	LOGRADOURO	BAIRRO
Almoxarifado Central - PMJS	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
Centro Administrativo Municipal (CAM)	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
Parque Municipal de Eventos	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
Cemitério Público Centro	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
Cemitério Publico Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
Cemitério Publico Nereu Ramos	Rua Carluxto Domingos Borges, 505	Nereu Ramos
Cemitério Público Chico de Paulo	Rua Joaquim Francisco de Paulo, 2707	Chico de Paulo
Galpão 1 PMJS	Rua José Pedri, 320	Barra do Rio Molha
Praça Angelo Piazero	Rua Quintino Bocaiúva, 2	Centro
Parque da Inovação	Rua Cesare Valentini, 450	Três Rios do Sul
Parque Linear Via Verde	Rua Prefeito Victor Bauer	Ilha da Figueira
Terminal Santo Estevão	Estrada Garibaldi (JGS-466)	Garibaldi (Santo Estevão)
Terminal da Barra	Rua Maria Hruschka, s/n	Barra do Rio Cerro
Terminal Rodoviário	Rua Antônio Cunha, 160	Vila Baependi
Terminal Urbano	Avenida Getúlio Vargas, 245	Centro

LISTA 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEB Ribeirão Molha	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693	Rio Molha
CMEI carlo andrei emmendoerfer	Rua Adolfo Putjer, 85	Rio Molha
CMEI Márcio Klinkoski	Rua Catarina Marangoni, 55	Vila Nova
EMEB Cristina Marcatto	Rua Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo
CMEI Jones Chiodini	Rua João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo
EMEB Ricieri Marcatto	Rua Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I
CMEI Emma Grutzmacher Dalmann	Rua Johann Bruch, 425	Rio Cerro II
EMEB Prof. Henrique Heise	Rua Municipal JGS-489, 7077	
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	Rua Gerhardt Müller, 289	Rio da Luz I

CMEI rui kroeger	R. Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz I
EMEB Profª. Gertrudes Milbratz	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz
CMEI wolfgang weege	R. Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro
EMEB Guilherme Hanemann	Rua Adela Erdmann, 61	Barra do Rio Cerro
CMEI Onélia Muller Ersching	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
EMEB Antonio Ayroso	Rua Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	Rua Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84
CMEI Waldir Edson Theilacker	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
EMEB Santo Estevão	Estrada Garibaldi, 1315	Santo Estêvão
EMEB Renato Pradi	Rua Carlos Tribess, 150	São Luís
CMEI Guilherme Tribess	Rua José Narloch, 505	São Luís
CMEI Profª. Ilse Dumke Giese	Rua Christina Adriana Pereira, 822	São Luís
EMEB Jonas Alves de Souza	Rua Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	Rua José Narloch, 1063	Tifa Martins
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	Rua Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins
EMEB Albano Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília
Pré-Escolar Eliane Welk	Rua Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília
CMEI Gertrudes Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi
CMEI Apolonia Stälin Junks	Rua Alberto Maiochi, 262	Chico de Paula
EMEB Francisco de Paula	Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890	Chico de Paula
CMEI Jader Marcolla	Rua: Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde
EMEB Anna Töwe Nagel	Rua Marcos Emílio Verbinenn, 320	Água Verde
CMEI Estrada Nova	Rua Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova
EMEB Marcos Emílio Verbinenn	Rua Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova
EMEB Padre Alberto Jacobs	Rua Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos
CMEI Gustavo Mathedi	Rua Belarmino Garcia, s/n	Ribeirão Cavalo
EMEB Joaquim Ferrazza	Rua Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavalo
EMEB Maria Mokwa Kiatkoski	Rua Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão Cavalo
CMEI Almida Dalcanale Bertoli	Rua Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos
CMEI Mário Nicolini	Rua Maximino Beber, 575	Santo Antônio
EMEB Profº. Francisco Salomon	Rua Sizino Garcia, 501	Santo Antônio
EMEB Vítor Meirelles	Rua Domingos Garcia, 1500	Três Rios do Norte

EMEB Max Schubert	Rua Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte
CMEI Profª. Alvina Karsten	Rua Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios do Sul
Pré-Escolar Lucy Maria de Simas	Rua Pref. José Bauer, 1321	Três Rios do Sul
CMEI Alexandre Enke	Rua Arthur Enke, 545	Amizade
CMEI Anélia Enke Karsten	Rua Luciano Zapella, 425	Vila Rau
EMEB Loteamento Amizade	Rua Frederico Todt, 746	Amizade
EMEB Alberto Bauer	Rua Guanabara, 500	Czerniewicz
CMEI Profª Rita de Cácia Ramos da Silva	Rua 13 de Maio, 389	Czerniewicz
EMEB Atayde Machado	Rua Erwino Blublitz, 145	Czerniewicz
CMEI Rosa Maria Donini	Rua Marisol, 190	Vila Lalau
EMEB Rodolpho Dornbusch	Rua Professor Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau
CMEI Franciane Ramos	Rua Professor Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau
EMEB Waldemar Schmitz	Rua Ângelo Benetta, 240	Ilha da Figueira
CMEI Rodolfo Hufenuessler	Rua Domingos Rosa, 950	Boa Vista
EMEB Adelino Francener	Rua Domingos Rosa, 1040	Boa Vista
CMEI Elza Behling Grossklags	Rua Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira
EMEB Erich Blosfeld	Rua Antonio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira
CMEI Profª. Leonir Pessate Alves	Rua João Bachmann, 60	Ilha da Figueira
CMEI Profª Leonice Cisz	Rua Tobias Forlin, 110	Ilha da Figueira
CMEI Sidnei Alexandre Berns	Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira
EMEB Machado de Assis	Rua Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa
CMEI Cecília Satler Karsten	Rua Walter Bartel, 71	João Pessoa
EMEB Frei Aurélio Stulzer	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333	João Pessoa
CMEI Daniel Carlos Pretti	Rua Emília Prestini Gascho, 105	Santa Luzia
SEMED	Rua isidoro Pedri – s/nº	Barra do Rio Molha

LISTA 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Mônica Maria Franzner Lescowicz	- Rua Emil Burow, nº 13	Centro
Aabrigo Intitucional para Crianças e	Rua Maria Freiburger Pamplona, nº	Baependi

Adolescentes Gillian Edith Mary Hermann	119	
Abrigo Institucional para Adultos e Família Aníbal Francener – Casa de Passagem	Rua dos Erwino Menegotti, 650	Água Verde
CRAS Girlei Campestrine	Rua Alvino Flor da Silva, nº 678	Jaraguá 84
CRAS Daura Alzenira Schmitt Petry	Rua Padre Donado Wiemes, nº 202	Ilha da Figueira
CRAS Adelir da Silva	Rua José Vicenzi, nº 565	Santo Antonio
CRASs Laura Fernanda Kindermann	Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379	João Pessoa
CRAS Marlene Rosa dos Santos	- Rua Bertha L. Kassner, nº 112	Baependi
CRAS Maria Edite Marques	Rua Adão Noroschny, nº 500	Vila Lenzi
CRAS Cléria Demathe Bressan	Rodovia BR 280 s/n (ao lado do Residencial Erika Modrock Menegotti)	Ribeirão Cavallo
CREAS Nova Brasília	Rua José Emmedoerfer, 328	Nova Brasília
Centro de Convivência	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha

LISTA 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Farmácia Básica Central – Antonio Bento de Souza Sobrinho (Bentica)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 60 - (ao lado do Banco do Brasil)	Centro
Farmácia Básica de Águas Claras	Rua Rosa Ribeiro Kochella, s/n	Águas Claras
Farmácia Básica da Barra do Rio Cerro	Rua Feliciano Bortolini, 1246	Barra do Rio Cerro
Farmácia Básica de João Pessoa	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa
Farmácia Básica de Nereu Ramos	Rua Luiz Sarti, 1540 - Sala 03	Nereu Ramos
Farmácia Básica Integrada SIP/SUS	Rua Cel. Emílio Carlos Jourdan, 89 - Anexo ao Partage Jaraguá do Sul (Shopping). Entrada lateral pelo acesso da Unisociesc	Centro
Farmácia Especializada/Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
Pronto Atendimento Vila Lenzi	Rua Pe. Alberto Romuald Jakobs, 455 (antigas instalações do Supermercado Lenzi)	Vila Lenzi
UBS Águas Claras/Figueira 2	Rua Rosa Ribeiro Kochella, 100	Águas Claras
UBS Amizade	Rua Roberto Ziemann, 841	Amizade

UBS Barra do Rio Cerro	Rua Pastor Albert Schneider, 357 -	Rio Cerro
UBS Boa Vista	Rua Francisco Jacomini, 211	Boa Vista
UBS Centro	Rua Jorge Czerniewicz, 800 (antigo Pama I)	Czerniewicz
UBS Chico de Paulo	Rua Erico Negherbon, 76	Chico de Paulo
UBS Estrada Nova	R. Ingo Blunk, 110	Estrada Nova
UBS Garibaldi	JGS 461, 1788 (Zona Rural)	Garibaldi
UBS Ilha da Figueira	Rua João Sanson, 156	Ilha da Figueira
UBS Jaraguá 84	Rua Herbert Baumann, s/n (Esquina com Rua Bertha Weege)	Jaraguá 84
UBS Jaraguá 99	Rua Bertha Weege, s/n	Jaraguá 99
UBS João Pessoa	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa
UBS Nereu Ramos	Rua André Voltolini, 915	Nereu Ramos
UBS Rau	Rua Prefeito José Bauer, 557	Vila Rau
UBS Ribeirão Cavallo	Rua Belarmino Garcia, 70 - (esquina com a BR 280)	Ribeirão Cavallo
UBS Rio Cerro II	Rodovia SC 110 (antiga SC 416), km 26	Rio Cerro II
UBS Rio da Luz	Rua Georg Reinke, 863	Rio da Luz
UBS Rio Molha	R. Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2675	Barra Rio Molha
UBS Santa Luzia	R. Emília Prestini Gascho, 101	Santa Luzia
UBS Santo Antônio	Rua Maximino Beber, 595	Santo Antonio
UBS São Luís	Rua José Narloch, 500	São Luiz
UBS Tifa Martins	Rua Irmão Leandro, 3265	Tifa Martins
UBS Tifa Schubert	Rua Annieta Mathias Enke, 550	Amizade
UBS Tres Rios do Norte	Rua José Martins, 3336	Três Rios do Norte
UBS Vieira	Rua Adolfo Tribess, 71	Vieira
UBS Vila Lalau	Rua Dona Matilde, 375	Vila Lalau
UBS Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 208	Vila Lenzi
UBS Vila Nova	Rua 25 de Julho, 576	Vila Nova
Laboratório Municipal	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
Policlínica de Especialidades Dr. Claudio Luiz dos Santos – POLI II	Rua Adejaime Reitz, nº 30 - (Galeria Park Menel)	Centro
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Rua Onélia Horst, 212	Vila Lenzi

Policlínica de Especialidades Dr. João Biron – Centro Vida	Rua Amazonas, nº 40	Centro
Academia de Saúde Dr. Jorge Luis Camargo Inchuste	Rua José Pomianowski, s/n (próximo ao UBS Chico de Paulo)	Chico de Paulo
Academia de Saúde Dr. Herberto Arguello Meudau	Rua Adolfo Tribes, s/n (ao lado da UBS Vieira)	Vieira
Centro de Atenção à Saúde da Mulher Dra. Cleusa Bastos Meldau	Rua Amazonas, nº 40 - (2º piso Centro Vida)	Centro
CAPSI (CAPS Infante Juvenil)	Rua Martim Sthal, 381	Vila Nova
CAPS II	Rua Olívio Domingos Brugnago, 500 (em frente ao Bar do Oca)	Vila Nova
CAPSAD (Álcool e Outras Drogas)	Rua João Picolli, 488	Centro
Vigilância Sanitária	Rua Isidoro Pedri, nº 120	Barra do Rio Molha
Vigilância Epidemiológica	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
Secretaria Municipal da Saúde – (SEMSA)	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha
Almoxarifado Central PMJS	R. Marina Frutuoso, 740	Centro

Demais Locais

Fundação Jaraguense do Meio Ambiente - FUJAMA	Rua João Januário Ayroso, 3329	São Luis
---	--------------------------------	----------

Diretoria de Trânsito e Transportes	Rua Emmerich Ruysan, 33	Vila Nova
-------------------------------------	-------------------------	-----------

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
---	------------------------	--------------------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
--	------------------------	--------------------

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL (ARENA JARAGUÁ)	Rua Gustavo Hagdorn, 636	Nova Brasília
--	--------------------------	---------------

Diretoria de Proteção e Defesa Civil	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
--------------------------------------	----------------------------	--------------------

Secretaria da Habitação	Rua Alvino Flor da Silva	Jaraguá 84. Em frente ao Presídio Regional de Jaraguá do Sul.
-------------------------	--------------------------	---

OBS:-

Entretanto, para atender ao Programa Minha Casa Melhor –

Onde a Secretaria Municipal da Habitação faz doações de materiais às famílias de baixa renda, não é possível constar os endereços dos munícipes porque as entregas atendem as demandas que ainda não são conhecidas pela Diretoria da Habitação e estas doações e entregas são de suma importância para estas famílias.

Portanto fica estabelecido que as entregas poderão ser nos endereços já citados aqui e também dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme necessidade, sendo o mesmo devidamente indicado na Autorização de fornecimento, conforme a prática usual do processo, visto que as entregas podem variar conforme a necessidade e demanda.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.5.3. As condições específicas de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:

Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.4. Da Assinatura da ATA

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

8.4.3. Todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

a.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a

ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.4. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.4.4.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.4.4.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.4.4.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa;

8.4.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame;

8.4.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

b) Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

c) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

d) Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos

termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

f) Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

g) Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

h) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

b) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

c) Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste Contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação:

a) Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, Autorização de Fornecedor ou outro instrumento hábil encaminhado por e-mail ou outro meio idôneo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

c) Atender a todos os pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, observando os prazos, locais, quantidades e condições estabelecidas;

d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, os valores registrados e as marcas adjudicadas, aceitando fornecimentos parcelados conforme necessidade da Administração;

- e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens até o local indicado pelo Contratante, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes;
- f) Garantir a qualidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento ou após o término da vigência da Ata/Contrato;
- g) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração quanto à execução do fornecimento;
- h) Substituir, quando solicitado pela Administração, marcas registradas que deixem de atender às especificações técnicas ou à legislação aplicável, mantendo, no mínimo, os padrões de qualidade estabelecidos;
- i) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto, inclusive ausência do produto no mercado, apresentando a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais, societários ou de contato;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais obrigações legalmente exigidas;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento contratual;
- n) Atender às determinações do fiscal e/ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos variáveis futuros, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- q) Cumprir, durante toda a vigência da contratação, a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando seu atendimento sempre que solicitado;
- r) Submeter-se às normas, orientações e determinações do Contratante relacionadas à execução contratual, bem como às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;
- s) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato;
- t) Os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e devidamente comprovados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando os requisitos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação municipal aplicável;

u) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, não será admitida recusa de entrega sob alegação de necessidade de revisão de preços, devendo o fornecimento ocorrer conforme os valores registrados na Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.336.981,07**(um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Serão órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundação Jaraguense de Meio Ambiente, Diretoria de Proteção e Defesa Civil e demais órgãos da administração direta e indireta participantes do processo, quando aplicável.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.7. É facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando a adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

13.8. As publicações necessárias à eficácia da Ata de Registro de Preços serão providenciadas pela Administração, na forma da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky Chefe de Licitações	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos
--	---

Alceu Gilmar Moretti Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Ivana Atanásio Dias Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Rogério Luiz Silva Secretário Municipal da Saúde	Iraci Müller Secretária Municipal da Educação
Bianca Schwartz Uber Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação	Thiago Mothci Sarmanho Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Anselmo Luiz Jorge Ramos Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	Anderson Kassner Diretor-presidente da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama)
João Antônio Berti Chefe de Gabinete	
Argos José Burgardt Secretário Municipal da Administração Municipal	

Assinantes

- ✓ **Lucimara Gabardo Tarachucky**
Assinou em 09/07/2026 às 11:04:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY com o CPF *****.628.109-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Lucimara Gabardo Tarachucky, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Edson Ivo Tiedt**
Assinou em 09/07/2026 às 14:48:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDSON IVO TIEDT com o CPF *****.256.609-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Edson Ivo Tiedt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Alceu Gilmar Moretti**
Assinou em 10/07/2026 às 09:26:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Alceu Gilmar Moretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ivana Atanásio Dias**
Assinou em 10/07/2026 às 16:06:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de IVANA ATANASIO DIAS com o CPF *****.122.129-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ivana Atanásio Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rogério Luiz da Silva**
Assinou em 10/07/2026 às 16:56:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROGERIO LUIZ DA SILVA com o CPF *****.652.079-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Rogério Luiz da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Iraci Muller**
Assinou em 13/07/2026 às 13:23:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de IRACI MULLER com o CPF *****.224.779-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

94Y-947-0QK-51K

Assinantes

Eu, Iraci Muller, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **BIANCA SCHWARTZ UBER**

Assinou em 13/07/2026 às 14:37:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de BIANCA SCHWARTZ UBER com o CPF ***.403.779-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, BIANCA SCHWARTZ UBER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Thiago Mothci Sarmanho**

Assinou em 14/07/2026 às 09:00:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Thiago Mothci Sarmanho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Anselmo Luiz Jorge Ramos**

Assinou em 14/07/2026 às 09:10:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Anselmo Luiz Jorge Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Anderson Kassner**

Assinou em 14/07/2026 às 13:16:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Anderson Kassner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Joao Antonio Berti**

Assinou em 16/07/2026 às 13:39:41 com Certificado Digital.

Eu, Joao Antonio Berti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Argos Jose Burgardt**

Assinou em 16/07/2026 às 16:50:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ARGOS JOSE BURGARDT com o CPF ***.533.899-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Argos Jose Burgardt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

94Y-947-0QK-51K

Assinantes

para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

94Y-947-0QK-51K